

LEI Nº 439, DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 156

Denomina Instituição Universitária Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Universidade Estadual Padre Luso de Barros Matos a Autarquia Universidade do Tocantins UNITINS, do sistema estadual de ensino.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado